



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Educação**  
**Gabinete da Secretária**

**RESOLUÇÃO SE n.º 04/2020, de 04 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e designa o Gestor das Parcerias, no âmbito da Secretaria de Educação, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 20.113/2017.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e esta Secretaria de Educação, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, que será composta pelos seguintes funcionários:

**a) Na qualidade de Presidente da Comissão:**

Cleide Maria Batista Marchi – matrícula nº 33.650-5

**b) Na qualidade de Membros da Comissão:**

Bruno Masini Borim – matrícula nº 33.806-3;

Samara Dinis da Silva – matrícula nº 33.190-3;

Kátia Cilene Sgrignoli Marmo – matrícula nº 43.334-7;

Erenilda de Souza Melo – matrícula nº 36.153-8

**Art. 2º** - Designar como Gestor das parcerias a funcionária Catia Rodrigues Sant'Ana Prometi – matrícula nº 42.902-3;

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Gestor da Parceria, o desempenho das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como aquelas previstas no Decreto Municipal nº 20.113/2017.

**Art. 4º** - Será impedida de participar como membro da comissão de monitoramento e avaliação ou como gestor das parcerias pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, conforme disciplina o § 2º - Art. 50 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as Resoluções nº 31/2017-SE, nº 41/2018-SE e nº 07/2019-SE, as quais trataram da composição e recomposição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 04 de fevereiro de 2020.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
**Secretária de Educação**